



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Submetemos para apreciação o Plano de Contratações Anual (PCA) da Seção Judiciária do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2025. Este plano apresenta uma previsão detalhada das aquisições e contratações de serviços que a Seccional projeta realizar ao longo do ano, com vistas a atender as demandas institucionais de maneira eficiente e organizada.

O PCA abrange demandas essenciais para o funcionamento da Seccional, incluindo bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e ações de capacitação de servidores. Todos esses itens serão contratados por meio de processos de seleção de fornecedores, em conformidade com o regime jurídico vigente para licitações e contratos, englobando ainda eventuais prorrogações e renovações contratuais.

Exceções Consideradas no PCA 2025

Não foram incluídas no escopo deste Plano as seguintes iniciativas:

- Ações relacionadas ao Programa de Estágio Remunerado, exceto a contratação de empresas especializadas para recrutamento e seleção de estagiários;
- Pagamentos de indenizações diversas;
- Honorários periciais;
- Suprimentos de fundos;
- Obrigações tributárias, licenças e taxas diversas;
- Capacitações cujas despesas envolvem instrutoria interna;
- Convênios;
- Despesas obrigatórias de folha de pagamento.

Propósito e Metodologia

Além de promover transparência, o PCA incentiva uma postura

proativa nas unidades administrativas, substituindo uma abordagem reativa. A elaboração do Plano de Contratações convoca os gestores a planejarem as ações anuais das suas respectivas unidades, de modo a evitar fracionamento indevido de despesas, contratações emergenciais e duplicidade de objetos. Esse planejamento contribui também para a otimização da carga de trabalho da unidade de compras e contratações, além de aprimorar a execução orçamentária ao longo do exercício.

Avaliação e Deliberação

Com base nas informações fornecidas por cada unidade administrativa, foram realizadas avaliações para assegurar que todos os dados essenciais à constituição do PCA 2025 estivessem adequadamente disponíveis. Em seguida, o Comitê Gestor Seccional de Contratações, composto por membros das áreas mais envolvidas no processo de contratações, avaliou a oportunidade e conveniência das demandas apresentadas, em observância ao contexto orçamentário, às metas estratégicas e às diretrizes administrativas.

Após análise e deliberação, o PCA 2025 foi aprovado pelo Comitê Gestor, em conformidade com as disposições do §2º do art. 27 e do art. 28 da Resolução Presi nº 18/2024.

As contratações previstas totalizam R\$ 30.082.335,36, com a distribuição conforme indicado a seguir:

Tipo de Contratação	Quantidade	Valor Estimado da Despesa
Serviços		
Serviços não contínuos ou contratados por escopo	13	672.000,04
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	07	21.899.434,00
Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra	27	4.348.311,01
Bens		
Bens de consumo (fornecimento eventual)	36	1.779.125,00
Bens de consumo (fornecimento contínuo)	03	272.400,00
Bens e serviços	8	372.583,31
Bens permanentes	11	721.982,00
Bens de consumo e permanentes	01	16.500,00
Total	106	30.082.335,36

Os valores e quantidades informados para cada contratação são estimados e sujeitos a ajustes, conforme variações orçamentárias e particularidades de mercado que possam surgir durante a instrução dos processos, conforme previsto nos §§2º e 3º do art. 27 da Resolução Presi nº 18/2024.

Preferência pelo Sistema de Registro de Preços

O PCA 2025 reflete a continuidade da preferência das unidades

administrativas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que oferece vantagens significativas, como a redução de estoques e a simplificação do processo de compras. Esse sistema viabiliza um atendimento ágil às demandas recorrentes e reduz custos de armazenamento e controle. Importante destacar que o SRP não impõe à Administração a aquisição dos itens registrados, o que possibilita flexibilidade financeira, já que os recursos só são comprometidos no momento da aquisição.

Demandas Intempestivas

Cumpramos ressaltar que eventuais demandas intempestivas, não contempladas no PCA 2025, deverão ser avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 44 da Resolução nº 18/2024.

Calendário Anual de Contratações

Por fim, em consonância com o disposto no art. 40 da Resolução Presi nº 18/2024, o Calendário Anual de Contratações (CAC) será divulgado a todas as unidades administrativas. Este calendário estabelece os prazos para novas aquisições, contratações, renovações e prorrogações de contratos. Salientamos a importância do cumprimento desses prazos para garantir a eficiência e o planejamento das atividades da Seccional, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais.

Diante do exposto, submetemos o presente Plano de Contratações Anual, referente ao exercício de 2025, à avaliação e deliberação

Comitê Gestor Seccional da Seção Judiciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Suely Fernandes Ricardo Cardoso, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/10/2024, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Pires de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/10/2024, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo José Faleiro Filho, Supervisor(a) de Seção**, em 30/10/2024, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nunes de Miranda Ribeiro, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 30/10/2024, às 18:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Bosco Farias Di Mambro**,



Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício, em 31/10/2024, às 11:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio da Silveira Araujo, Diretor(a) de Núcleo**, em 01/11/2024, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Guimaraes Belluco, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/11/2024, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Maria Lopes Mota, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/11/2024, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Moura Franca de Souza, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/11/2024, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21613721** e o código CRC **4F67170F**.